



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 087/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança**, atendendo a diversas secretarias municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 024/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Valentim Dalbem-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80, sito à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Fernando Martins Dalbem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9115203-7 e do CPF nº 064.145.659-03, residente e domiciliado à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 205.096,45 (duzentos e cinco mil e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades	kala/atopy	Pacote	80,00	17,4000	1.392,00
2	Abraçadeira de chapa galvanizada modelo U 1"	kala	Unidad	40,00	0,7400	29,60
4	Abraçadeira grande RS/F 16-19	metal matrix	Unidad	20,00	0,9900	19,80
5	Abraçadeira média 13-16	.	Unidad	20,00	0,8900	17,80
11	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25mm x ¾" PVC	plastilit	Unidad	50,00	0,7900	39,50
12	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32mm x1" PVC	plastilit	Unidad	20,00	2,3000	46,00
17	Adesivo universal instantâneo, 5 g	worker	Unidad	10,00	7,6500	76,50
18	Adesivo vedação - veda calha, 280 gramas.	quartzolit	Unidad	35,00	13,4500	470,75
22	Arame farpado (cerca) 250 m.	belgo	Rolo	8,00	413,0000	3.304,00
30	Arame Recozido 18, duplo	top	Kilo	70,00	22,7000	1.589,00
33	Areia Média Lavada	areia	M³	250,00	122,8000	30.700,00
34	Argamassa Colante Flexível interna extra 20 Kg	bergman	Saca	150,00	13,9900	2.098,50
37	Assento Sanitário plástico simples	astra	Unidad	30,00	36,9000	1.107,00
41	Barra roscada 3/8	atopy	Unidad	30,00	12,9000	387,00
42	Barra roscada 5/16	atopy	Unidad	50,00	8,9000	445,00
44	Barramento trifásico p/ 12 ligações 80 A	enerbras/eletromar	Unidad	5,00	61,5000	307,50
45	Batente de Madeira liso de cedrilho med 100x210 x 13cm	cedrilho	Jogo	30,00	180,0000	5.400,00
49	Bucha Nylon nº 8 mm	esaf	Unidad	800,00	0,0900	72,00
53	Cabo coaxial 75 homs	fox lux	Metros	100,00	1,1900	119,00
56	Cabo de aço 3/8" galvanizado	worker	Metros	100,00	16,9000	1.690,00
57	Cabo de aço 5/16" galvanizado	worker	Metros	100,00	11,4000	1.140,00
60	Caixa de água em fibra 310 litros com tampa	fibraoeste	Unidad	5,00	266,7000	1.333,50
66	Caixa Sifonada girafacil, grelha e	astra	Unidad	5,00	26,1000	130,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	porta grelha 100x140x50					
68	Cal Virgem comum 20 Kg	polical	Saca	500,00	13,7500	6.875,00
71	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	plastilit	Unidad	30,00	7,4500	223,50
78	Cap 32 mm - soldável	platilit	Unidad	25,00	2,1500	53,75
80	Cap 50 mm - soldável	plastilit	Unidad	15,00	7,4500	111,75
82	Capa para Telha barro CUMEEIRA	ceramica brasil	Unidad	500,00	2,8900	1.445,00
86	Cola araldite 23 gramas	henkel	Unidad	30,00	23,8000	714,00
89	Corante líquido 50 ml - cores diversas	pratik	Unidad	50,00	5,3900	269,50
97	Eletroduto Pvc Anti-Chama 1,0", barra com 3 m.	zm	Unidad	15,00	19,4500	291,75
103	Espuma expansiva 500 ml poliuretano	quartzolit	Unidad	25,00	27,0000	675,00
106	Fechadura Inox maçaneta alavanca externa	soprano	Unidad	50,00	70,0000	3.500,00
110	Ferrolho redondo 2.1/2 com parafuso	worker	Unidad	25,00	5,9900	149,75
114	Fita Adesiva Crepe 48 Mm X 50M	quartzolit	Unidad	20,00	11,6500	233,00
115	Fita veda trinca 48 mm x 45 metros	atlas	Rolo	5,00	39,4000	197,00
120	Forro PVC 20 cm x 8 cm (branco)	real pvc	M²	500,00	32,3500	16.175,00
127	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca azul	plastilit	Unidad	50,00	6,6500	332,50
132	Joelho esgoto 90° - 40 mm	palstilit	Unidad	80,00	3,1700	253,60
133	Joelho soldável 20-90°	palstilit	Unidad	10,00	0,9900	9,90
137	Lavatório plástico com válvula	herc	Unidad	5,00	46,2000	231,00
145	Lixa de Ferro nº 100	worker	Unidad	100,00	2,6900	269,00
146	Lixa de Ferro nº 120	worker	Unidad	100,00	2,6800	268,00
148	Lixa de Ferro nº 40	worker	Unidad	100,00	3,3900	339,00
150	Lixa de Ferro nº 80	worker	Unidad	100,00	3,0900	309,00
159	Luva 40 mm - soldável	plastilit	Unidad	100,00	5,7500	575,00
162	Luva de 75mm esgoto	plastilit	Unidad	30,00	8,1000	243,00
165	Luva de correr de 25 mm - agua	plastilit	Unidad	50,00	10,0000	500,00
167	Luva de PVC 25 mm - soldável	plastilit	Unidad	100,00	1,1900	119,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

170	Luva soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	plastilit	Unidad	100,00	10,2000	1.020,00
171	Luva soldável com bucha de latão com redução de 25mm x 1/2"	plastilit	Unidad	150,00	6,0900	913,50
175	Mangueira corrugada 3/4 sanfonada	cinflex	Metros	150,00	2,4400	366,00
176	Mangueira corungada 1/2 sanfonada	cinflex	Metros	150,00	2,1400	321,00
179	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita 20 cm	dryko	Metros	50,00	7,2000	360,00
185	Meia cana para forro de pvc	real pvc	Metros	1.000,00	10,7000	10.700,00
188	Parafuso de louça sanitária 10mm	imperatriz	Unidad	200,00	3,4000	680,00
204	Pincel 1 1/2"	atlas	Unidad	40,00	3,9900	159,60
205	Pincel 1"	atlas	Unidad	40,00	3,4400	137,60
207	Pincel 2" linha 500	atlas	Unidad	20,00	6,4900	129,80
210	Piso Cerâmico PEI 4 - 45x45cm	formigres	M²	400,00	30,4500	12.180,00
222	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,60x2,10m	pinus	Unidad	30,00	149,7000	4.491,00
224	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,80x2,10m	pinus	Unidad	40,00	138,9000	5.556,00
228	Prego com cabeça 12x12	top	Kilo	30,00	27,7000	831,00
232	Prego com cabeça 18x24	top	Kilo	80,00	21,7000	1.736,00
234	Prego com cabeça 19x36	top	Kilo	30,00	26,5000	795,00
241	Redução excêntrica de 50x 40mm esgoto	plastilit	Unidad	30,00	3,6600	109,80
242	Redução excêntrica de 100x 50mm esgoto	plastilit	Unidad	30,00	9,1000	273,00
246	Registro cromado de gaveta 1"	imperatriz	Unidad	15,00	60,5000	907,50
248	Registro cromado de gaveta 3/4	imperatriz	Unidad	15,00	49,8000	747,00
249	Registro cromado de pressão 3/4	imperatriz	Unidad	10,00	46,9000	469,00
252	Removedor de tinta 900ml	natrielli/montana	Unidad	20,00	59,9000	1.198,00
255	Rolo de espuma para pintura 9 cm	atlas	Unidad	20,00	7,2700	145,40



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

256	Rolo de Lã 23 cm com cabo suporte	atlas	Unidad	100,00	23,9000	2.390,00
268	Tábua de Pinus 2,5cm x 15 cm	pinus	Metros	300,00	8,9000	2.670,00
271	Tanque de 1 boca granito	garca	Unidad	5,00	206,9000	1.034,50
275	TE marron soldável 50 x 25	palstilit	Unidad	10,00	15,0500	150,50
276	TE para esgoto 100mm	plastilit	Unidad	50,00	15,0000	750,00
277	TE para esgoto 40mm	plastilit	Unidad	30,00	6,9000	207,00
278	TE para esgoto 50mm	plastilit	Unidad	30,00	9,1000	273,00
279	TE para esgoto 75mm	plastilit	Unidad	10,00	18,9900	189,90
280	TE soldável 20mm	palstilit	Unidad	10,00	1,9900	19,90
281	TE soldável 25mm	plastilit	Unidad	200,00	2,0000	400,00
282	TE soldável 32mm	plastilit	Unidad	20,00	5,8000	116,00
283	Tela galinheiro 1,50 x 50 m. fio 22	fuzil	Rolo	2,00	358,9000	717,80
285	Telha Cerâmica mod portuguesa	ceramica brasil	Unidad	5.000,00	1,7400	8.700,00
291	Telha Ondulada Fibrocimento 6mm - 1,10x3,66 m	brasilit	Unidad	200,00	119,4000	23.880,00
295	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, 05 litros	galle	Unidad	20,00	73,9000	1.478,00
306	Tinta esmalte acetinado Premium para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não contendo benzeno); Selo ABRAFATI; galão 3,60 litros	parana color	Unidad	30,00	113,2000	3.396,00
307	Tinta esmalte acetinado Standard para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-secativo,	parana color	Unidad	20,00	34,9000	698,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não contendo benzeno); Selo ABRAFATI; 900 ml					
312	Torneira para Lavatório 1/2" C-23	imperatriz	Unidad	20,00	66,2000	1.324,00
315	Tubo de ligação vaso sanitario	blukit/plastilit	Unidad	15,00	23,5000	352,50
318	Tubo de PVC 40 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	plastilit	Unidad	20,00	41,3000	826,00
319	Tubo de PVC 50 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	plastilit	Unidad	50,00	77,7000	3.885,00
320	Tubo de PVC 75 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	plastilit	Unidad	20,00	102,9000	2.058,00
323	Tubo PVC Água 50 mm 6 metros 1º linha	plastilit	Unidad	50,00	99,2000	4.960,00
325	Válvula de descarga Hidra / Docol	hydra	Unidad	20,00	148,2000	2.964,00
331	Vaso sanitário de louça adulto de cor	deca	Unidad	20,00	201,0000	4.020,00
332	Vaso sanitário de louça branco	deca	Unidad	15,00	177,8000	2.667,00
335	Vassoura plástica 18 d. 120 cm c/ cabo tramontina - rastelo	fuzil	Unidad	20,00	30,9000	618,00
337	Veneziana de correr 1,00 x 1,00	crv	Unidad	8,00	480,9000	3.847,20

LOTE 2

Valor Total do Lote: 49.996,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Vergalhão ca 50 -10,0 mm com 12mts	sinobras	Barra	300,00	81,7000	24.510,00
10	Vergalhão ca 50 -12,5 mm com 12mts	sinobras	Barra	100,00	123,5000	12.350,00
13	Vergalhão CA 60 - 4,2 mm com 12mts	sinobras	Barra	800,00	16,4200	13.136,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 8.802,35 (oito mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Broca Vídea Para Concreto 6 Mm	wirvin	Unidad	10,00	8,7000	87,00
28	Broca Vídea para concreto 8mm	wirvin	Unidad	10,00	14,8000	148,00
39	Cadeado e-25	pado	Unidad	25,00	19,8000	495,00
43	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas obliquas, chaves em latão 45mm 50mm	pado/3f	Unidad	50,00	47,2000	2.360,00
60	Desempenadeira PVC 16x28	senior	Unidad	20,00	17,9000	358,00
89	Jogo de chave fixa 6 a 22 com 10 peças	worker	Jogo	5,00	89,9000	449,50
93	Lima para enxada 8"	kf	Unidad	50,00	17,2900	864,50
98	Mandril 1/2	worker	Unidad	5,00	39,9000	199,50
109	Nível de alumínio - 3 bolhas 14"	mtx	Unidad	5,00	30,4000	152,00
111	Pá ajuntadora	fuzil	Unidad	20,00	48,4000	968,00
118	Picareta Tipo Ponta e Pá 2,5 Libras s/ Cabo	fuzil	Unidad	5,00	59,9000	299,50
121	Ponteiro de aço	fuzil	Unidad	4,00	40,7900	163,16
128	Pulverizador costal 20 lts	kala	Unidad	5,00	243,9000	1.219,50
138	Serra Mármore Corta Piso, 127 w, Potencia mínima do motor 1400w. Rotações mínimas por minuto (rpm): 12.000. Diâmetro do Disco: 110mm (4-3/8"). Capacidade mínima: 32,5mm (1-1/4") a 21,5mm (7/8")	worker	Unidad	1,00	546,9900	546,99
145	Trena 5m x 18mm	atopy	Unidad	30,00	16,3900	491,70

LOTE 4

Valor Total do Lote: 14.591,70 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Cabo de alumínio 4 x 25 mm	tekfio	Metros	250,00	13,8000	3.450,00
17	Caixa de distribuição para 12 disjuntores	brum	Unidad	6,00	38,2000	229,20
19	Caixa de medição polycarbonato padrão Copel com quatro condutores TRIFÁSICO	hd	Unidad	10,00	267,2000	2.672,00
28	Contactador tripolar 220 V 45 A	soprano	Unidad	5,00	189,2000	946,00
37	Disjuntor bifásico 2 x 50 A	din soprano	Unidad	15,00	25,9000	388,50
66	Fio sólido 750V PP 10,0mm	tekfio	Metros	800,00	7,7000	6.160,00
95	Pino Fêmea 2 polos mais terra 10A / 20 ^a	margirius	Unidad	50,00	3,2500	162,50
98	Placa cega 4x4	mec tronic	Unidad	10,00	4,1000	41,00
113	Sistema X - Caixa fundo padrão	mec tronic	Unidad	30,00	2,3500	70,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

115	Sistema X - Conjunto 1 interruptor simples + tomada 20A + placa	mectronic	Unidad	40,00	11,8000	472,00
-----	---	-----------	--------	-------	---------	--------

LOTE 5

Valor Total do Lote: 7.261,50 (sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Barra de segurança, em aço inóx, L=40 cm, c/ acess. Fixação	gmc	Unidad	10,00	78,7000	787,00
4	Barra de segurança, em aço inóx, L=50 cm, c/ acess. Fixação	gmc	Unidad	10,00	97,8000	978,00
5	Barra de segurança, em aço inóx, L=60 cm, c/ acess. Fixação	gmc	Unidad	10,00	120,4000	1.204,00
17	Luva de vaqueta tamanho M,G e GG	mk	Par	80,00	23,3000	1.864,00
20	Luva de segurança emborrachada verde Tamanho P,M,G e XG embalagem com 1 par. (mão direita e esquerda)	worker/super safit	Par	50,00	15,9900	799,50
26	Máscara filtrada descartável para poeira	delta plus	Unidad	200,00	3,8600	772,00
30	Protetor auditivo tipo concha com haste fixa acima da cabeça. Atenuação de 13dB ou superior (NRRsf). Abafador tipo concha confeccionado em plástico, revestido com espuma e bordas almofadadas, unidas por um arco tensor de nylon e isento de peças metálicas, ideal também para situações de riscos elétricos. Com hastes dobráveis com guias deslizantes para facilitar o armazenamento e ajuste das conchas e minimizar a entrada de partículas no interior da concha.	worker	Unidad	20,00	29,6000	592,00
32	Vidro escuro para mascara de solda nº 10	worker	Unidad	50,00	5,3000	265,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual



Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$285.748,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;



5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	138	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511
	177	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	192	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	198	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	213	06.009.12.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	241	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	245	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	252	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	259	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	264	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	280	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	308	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	335	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	356	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	370	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	375	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	376	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	377	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	378	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	382	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	387	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	408	10.002.10.301.0013.2137	3.3.90.30.00.00	01494
	414	10.002.10.301.0013.2137	3.3.90.30.00.00	09494

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;



- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o (a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o (a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o (a) Sr(a). Antônio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº 308/2021.



13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a).) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Cesar Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 137/2022.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 137/2022.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designados pela Portaria nº 3138/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Marcela Cassia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 138/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 138/2022
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 138/2022
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 138/2022
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 138/2022.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o a) Sr(a). Antônio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº 138/2022.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 14 de junho de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Fernando Martins Dalbem
Valentim Dalbem-Me

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Sergio Henrique de Andrade
CPF: 030.341.219-46

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08